

Política de Exercício de Direito de Voto

Ficha técnica

| | |
|------------------------------|---|
| Título: | Política de Exercício de Direito de Voto |
| Área responsável: | Compliance |
| Diretor responsável: | Diretor de Compliance |
| Descrição: | Estabelecer princípios gerais, critérios e procedimentos a serem utilizados pela Vista Capital para o exercício do direito de voto em assembleias dos emissores de ativos que integrem o portfólio do Fundos e Carteiras. |
| Aplicabilidade: | Todos os Fundos e Carteiras, observadas as exceções descritas na Política. |
| Versão: | 2.0 |
| Data de aprovação da versão: | [•] |
| Alterações nessa versão: | Revisão anual com modificações não substanciais: reorganização da Política, em conjunto com demais políticas internas da Vista Capital; adição de responsáveis pela política; e alteração de prazo para envio de informações sobre assembleia ao administrador. |

Este material foi elaborado pela Vista Capital, não podendo ser copiado, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa desta.

Sumário

| | |
|--|---|
| 1. Introdução | 4 |
| 1.1. Aplicabilidade | 5 |
| 1.2. Atualização e Publicidade | 5 |
| 2. Princípios Gerais e Conflitos de Interesse..... | 5 |
| 3. Matérias Relevantes Obrigatórias para o Exercício da Política de Voto | 6 |
| 3.1. Exceção ao Exercício de Direito de Voto..... | 8 |
| 4. Processo Decisório e Procedimentos para Exercício | 8 |
| 5. Comunicação dos Votos aos Cotistas..... | 9 |

1. Definições

Para efeitos dessa Política, sem prejuízo de termos que venham a ser definidos nas seções seguintes e/ou demais manuais e políticas internas da Vista Capital, entende-se por:

- ANBIMA: Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.
- Área de Risco: a área de controle e gerenciamento de risco da Vista Capital.
- Código ANBIMA de ART: Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.
- Código ANBIMA de Certificação: Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada.
- Código ANBIMA de Distribuição: Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento.
- Carteiras Administradas: carteiras administradas sob gestão da Vista Capital.
- Colaborador ou Colaboradores: todos os sócios, diretores, funcionários e prestadores de serviços da Vista Capital e/ou alocados nas dependências da Vista Capital, bem como funcionários temporários e estagiários.
- CVM: Comissão de Valores Mobiliários.
- Fundos de Investimento: fundos de investimento sob gestão da Vista Capital.
- Fundos e Carteiras: Carteiras Administradas e Fundos de Investimento, em conjunto.
- Investidores: cotistas e investidores dos Fundos e Carteiras, atuais ou potenciais, conforme o caso.
- Vista Capital: Vista Capital Gestora de Recursos Ltda., e quando aplicável, suas controladoras diretas e indiretas.

2. Introdução

A Vista Capital estabelece esta Política de Exercício de Direito de Voto (“Política” ou “Política de Voto”) em conformidade com as diretrizes elaboradas pela ANBIMA.

O objetivo da Política de Voto é definir os princípios gerais, as matérias relevantes obrigatórias, os critérios e procedimentos a serem utilizados pela Vista Capital para o exercício do direito de voto em assembleias dos emissores de ativos que integrem o portfólio dos Fundos e Carteiras.

A responsabilidade pelo controle e execução desta política será do Diretor de Compliance, em conjunto com o Diretor de Investimentos.

2.1. Aplicabilidade

A presente Política de Voto aplica-se a todos os Fundos de Investimentos, cuja política de investimento permita a alocação em ativos financeiros que contemplem o direito de voto em assembleias, exceto:

- i.* aos fundos exclusivos ou restritos, que prevejam em seu regulamento cláusula que não obriga a adoção, pela Vista Capital, de Política de Voto;
- ii.* aos ativos financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil; e
- iii.* aos certificados de depósito financeiro de valores mobiliários – *Brazilian Depositary Receipts* (BDR).

2.2. Atualização e Publicidade

Esta Política de Voto deverá ser atualizada sempre que a legislação ou autorregulação aplicáveis forem alteradas.

A Política de Voto foi registrada e está disponível para consulta pública junto à ANBIMA em sua versão integral e atualizada, bem como pode ser encontrada no endereço eletrônico (*website*) da Vista Capital: www.vistacapital.com.br.

3. Princípios Gerais e Conflitos de Interesse

A Vista Capital compromete-se a desenvolver as suas atividades com lealdade, respeito, ética e transparência indispensáveis aos interesses dos cotistas dos Fundos e Carteiras e à legislação vigente, e exercerá o direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante dos Fundos e Carteiras, empregando, na defesa dos direitos dos cotistas, todo o cuidado e a diligência exigidos pelas circunstâncias.

Nesse sentido, ao votar em assembleias representando os Fundos e Carteiras, a Vista Capital buscará votar favoravelmente às deliberações que, a seu ver, propiciem a valorização dos ativos que integrem a carteira dos Fundos e Carteiras.

Com o objetivo de exercer o direito de voto no melhor interesse dos cotistas dos Fundos e Carteiras, a Vista Capital utilizará de todos os esforços para evitar potenciais conflitos de interesses. Caso ocorram situações que possam influenciar a tomada de decisão da Vista Capital quanto ao voto a ser proferido, a mesma poderá abster-se de votar ou não comparecer à respectiva assembleia e informará aos cotistas da existência desse tipo de situação.

Somente nos casos em que a Vista Capital entender que o conflito de interesses não prejudicará o exercício do direito de voto no melhor interesse dos Fundos e Carteiras, votará as matérias da ordem do dia, devendo informar aos cotistas o teor e a justificativa sumária do voto proferido, nos termos abaixo.

A análise das situações de potencial conflito de interesses será de responsabilidade do Comitê de Compliance da Vista Capital.

4. Matérias Relevantes Obrigatórias para o Exercício da Política de Voto

A Vista Capital participará das assembleias dos emissores de títulos e valores mobiliários que requerem voto obrigatório em nome dos Fundos e Carteiras, nas seguintes situações:

- iv. No caso de ações, seus direitos e desdobramentos
 - a. eleição de representantes de acionistas minoritários nos conselhos de administração, se aplicável;
 - b. aprovação de planos de opções para remuneração de administradores
-

da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço”, ou seja, se o preço de exercício da opção for inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia;

- c. aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações dos direitos conferidos por ações, conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da Vista Capital, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelos Fundos e Carteiras;
 - d. demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.
- v. Demais ativos e valores mobiliários:
- a. alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.
- vi. No caso de cotas de fundos de investimento:
- a. alterações na política de investimento que impliquem na alteração da classificação do fundo de acordo com as normas da CVM ou da ANBIMA;
 - b. mudança de administrador ou gestor, desde que não integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
 - c. aumento da taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
 - d. alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
 - e. fusão, incorporação ou cisão que propicie alteração das condições dispostas nos itens anteriores;
 - f. liquidação do fundo de investimento; ou
 - g. assembleia de cotistas, motivada por fechamento do fundo em função de pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez dos ativos ou que impliquem alteração no tratamento tributário do fundo, nos termos da Instrução CVM nº. 555/14

Sem prejuízo do exercício de direito de voto em relação às Matérias Relevantes

Obrigatórias, a Vista Capital poderá comparecer às assembleias gerais dos emissores e exercer o direito de voto em relação a outras matérias que, a seu critério, sejam de interesse dos Fundos e Carteiras e dos cotistas.

4.1. Exceção ao Exercício de Direito de Voto

Ainda que se trate de Matéria Relevante Obrigatória, a Vista Capital poderá optar por não exercer o direito de voto nas hipóteses abaixo:

- vii.* se houver situações de efetivo ou potencial conflito de interesse, observado o disposto na seção 2 acima;
- viii.* a assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- ix.* o custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no Fundo ou Carteira;
- x.* a participação total dos Fundos e Carteiras sujeitos à Política de Voto na fração votante na matéria for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo ou Carteira possuir mais do que 10% (dez por cento) do seu patrimônio no ativo em questão; ou
- xi.* insuficiência de informações disponibilizadas pelo emissor de títulos e valores mobiliários ou pelo administrador do fundo de investimento nos quais o Fundo ou Carteira detenha participação, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos para a tomada de decisão por parte da Vista Capital.

5. Processo Decisório e Procedimentos para Exercício

Para o exercício do direito de voto nas assembleias, o administrador e custodiante dos Fundos e Carteiras devem encaminhar a Vista Capital as informações quanto ao conteúdo em pauta e a ocorrência de tais assembleias. A partir do recebimento dessas informações a Vista Capital adotará os procedimentos descritos abaixo:

- i.* a Vista Capital exercerá o voto sem a necessidade de consulta prévia a cotistas ou de orientação de voto específico, ressalvadas as eventuais previsões em sentido diverso nos regulamentos dos Fundos e Carteiras, sendo que a Vista

Capital tomará as decisões de voto com base em suas próprias convicções, de forma fundamentada e coerente com os objetivos de investimento dos Fundos e Carteiras e sempre na defesa dos interesses dos cotistas;

- ii.* a decisão de participação nas assembleias gerais e o voto a ser proferido serão definidos e formalizados em ata pelo Comitê de Investimentos, que se reunirá em até 3 (três) dias contados da data de recebimento das informações pelo administrador ou custodiante e, observadas as disposições desta Política de Voto, levará em conta a matéria a ser deliberada, sua relevância para os Fundos e Carteiras, eventuais conflitos de interesse e o custo relacionado ao exercício do direito de voto;
- iii.* a decisão pela não participação da Vista Capital em uma assembleia geral implicará no não exercício do direito de voto por parte da Vista Capital e deverá constar na ata do Comitê em conjunto com as justificativas que embasaram a decisão;
- iv.* a Vista Capital encaminhará ao administrador do Fundo ou Carteira **(i)** o resumo do teor do voto proferido; e **(ii)** a justificativa sumária do voto proferido ou as razões sumárias para eventual abstenção do exercício do direito de voto em até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês em que ocorrer a assembleia. O conteúdo da justificativa de voto será inserido pelo administrador no sistema da CVM e enviado aos cotistas junto ao perfil mensal, conforme regulamentação aplicável; e
- v.* a Vista Capital manterá o arquivo de todas as atas de assembleias e eventuais votos por escrito que proferir na qualidade de representante dos Fundos e Carteiras.

A Vista Capital poderá contratar terceiros para votar nas assembleias de acordo com suas instruções. Os mandatos concedidos sob a égide desta Política de Voto deverão ser cumpridos dentro dos limites estabelecidos no instrumento de outorga de poderes, respondendo a Vista Capital, ou o terceiro por esta contratado, por qualquer ato praticado com excesso, violação ou abuso dos poderes outorgados

6. Comunicação dos Votos aos Cotistas

Sem prejuízo do disposto acima, os administradores dos Fundos de Investimento

poderão divulgar relatórios referentes aos votos exercidos pela Vista Capital em seus respectivos *websites*.

A Vista Capital manterá à disposição dos cotistas em sua sede o resumo dos votos proferidos ou abstenções nas assembleias em que participar como representante dos Fundos e Carteiras, acompanhado de suas justificativas sumárias os quais poderão ser solicitados por meio do seguinte contato:

VISTA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Rua Abreu Fialho, 21, Jardim Botânico

Rio de Janeiro, RJ – CEP 22.460-240

operações@vistacapital.com.br

(21) 3570-8480

Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas pela Vista Capital através dos contatos acima.